

Lei nº 995/72

A Câmara Municipal do Município de Enciçãos da Bana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 995/72 e resolve enviá-la a S. Excm. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica revogada a Lei nº 971/71 de 19/11/71 que autoriza a venda ora toba de Calous das ações da Petrobras de propriedade deste Município.

Art. 2º: Fica autorizado o Poder Executivo a subscrever 282.142 (duzentos e oitenta e duas mil e cento e quarenta e duas) ações da BarraPesca, transferindo como pagamento a empresa referida 39.747 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete) ações da Petrobras de propriedade do Município.

Art. 3º: Fica estabelecido que o valor da ação Ordinária da Petrobras será calculado a R\$ 7,00 (sete cruzeiros) cada uma e a preferencial a R\$ 14,00 (catorze cruzeiros) cada uma.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Enciçãos da Bana, em 10 de maio de 1972.

Júlio Cesar do Canto
Presidente da Câmara